

Lei N° 2.334/2.008

“Autoriza pagamento de Incentivo Adicional Programa Agentes Comunitários de Saúde concedido pelo Fundo Nacional de Saúde e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de Incentivo Adicional Programa Agentes Comunitários de Saúde, concedido pelo Fundo Nacional de Saúde aos Agentes Comunitários.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior será de até R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), pago de uma só vez a todos os Agentes Comunitários de Saúde do Município.

Art. 3º - O incentivo não integrará em nenhuma hipótese a remuneração dos agentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de dezembro de 2.008.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal